RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1328/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026
LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N. º 14.133/21.

OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n. º 14133/2021
E DECRETOS MUNICIPAIS nº. 3734/21, 3735/21, 4101/23
Disponíveis em www.brauna.sp.gov.br
Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n. º 14133/2021
Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Data limite para credenciamento: 01 de dezembro de 2026 às 08:00 horas
Abertura das propostas – Sala De Disputa: 01 de dezembro de 2026 a 09:00 horas

MUNICIPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-005 - Fone: (18) 3692-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.
OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.
DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda).
DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 01 de dezembro de 2026 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 01 de dezembro de 2026 às 09 horas**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras http://164.163.239.234:5656/comprasedital/ **(Fiorilli Software Ltda).**
DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital encontra-se publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal O Diário de Penápolis, site www.brauna.sp.gov.br, plataforma de compras Fiorilli http://164.163.239.234:5656/comprasedital/ , e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

I. DO OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

1.1. Está previsto neste Edital, **COTA RESERVADA ME/EPP CONFORME A LEI 147/14, Anexo VI.**

1.1.1. **A relação de itens está distribuída em 08 lotes, onde do lote 01 ao 04, tratamos de itens que compõe a conta geral e do lote 05 ao 08, cuja sua nomenclatura se define com o nome correspondente na cota geral acrescido do prefixo LC147/14, exemplo LC147/14 – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), compõe a cota reservada a empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 147/14.**

1.1.2. **Também está previsto neste edital a formação de CADASTRO DE RESERVA com a lista dos fornecedores, em ordem de classificação, que aceitam assumir o valor do licitante vencedor assim como a lista dos fornecedores que aceitam assumir o lote pelo último lance ofertado por ele e/ou a proposta original, quando for o caso.**

1.2. O município emitirá o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que deverá ser assinado digitalmente em no máximo 5 (cinco) dias uteis após seu envio que será realizado de forma eletrônica, também serão divulgados e nossos canais os seguintes documentos oficiais:

- ✓ ATA DA SESSÃO;
- ✓ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
- ✓ RELAÇÃO DOS ITENS POR FORNECEDOR VENCEDOR DA ATA.

1.2.1. O percentual de desconto ofertado ao lote na proposta e/ou rodada de lance, deverá de aplicado a cada item do lote, na apresentação da proposta readequada, ao final da Rodada de Lances.

1.2.2. Em casos que se fizer necessário o arredondamento/aproximação de valores, os valores deverão ser lançados sempre a baixo, e o mais próximo possível, do valor finalizado na Sala de Disputa.

1.3. CREDENCIAMENTO

1.3.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico http://164.163.239.234:5656/comprasedital/, **(Fiorilli Software Ltda)**, nos termos do Decreto nº 10.024/19

1.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – Procedimento realizado pelo Setor de Compras desta municipalidade através de Sistema Informatizado **(Fiorilli Software Ltda)**.

1.3.2.1. O CREDENCIAMENTO deve ser realizado durante o horário de funcionamento ao público do Paço Municipal, sendo das 08:00 até as 16:00 horas, para que haja assim, o envio da chave de identificação ao solicitante.

- **Chave solicitada após este horário, somente será liberada no próximo dia útil consecutivo após as 08:00 horas.**
- **A responsabilidade por solicitação fora do horário correrá por conta e risco do solicitante na hipótese de a chave não ser encaminhada a tempo de sua participação no Pregão.**

1.3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão

promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/19).
1.3.2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.
1.3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
1.3.4. Qualquer dúvida relacionada ao envio/recebimento do login e chave de acesso o licitante interessado poderá entrar em contato com o **SETOR DE COMPRAS** desta municipalidade, através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3692-9100 Ramal 2006.

Observação: ***Para O CREDENCIAMENTO ser bem sucedido é necessário que o cadastro seja realizado com nomes de representantes de forma curta e/ou abreviada.***

1.4 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preambulo deste edital.
1.4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.
1.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (Decreto nº 10.024/19).
1.4.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (Decreto nº 10.024/19).
1.4.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.
1.4.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/19).
1.4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Decreto nº 10.024/19).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.
2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.
2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.
2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
2.1.5. Deverá ser anexada em campo próprio o arquivo em .PDF da proposta, devidamente assinado e respeitando todas as exigências deste Edital.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Decreto nº 10.024/19).
3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.
3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.
3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta "chat" no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".
3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.
3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.
3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56);
3.7.6. Com relação a etapa de ACEITAÇÃO, o pregoeiro poderá **SUSPENDER** a sessão, para que todos os itens contemplados na melhor propostas possam ser devidamente analisados por meio da diretoria solicitante, a fim de certificação de que o objeto ofertado está devidamente de acordo com o exigido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, no caso de suspensão da sessão, uma nova data será divulgada em chat assim como na Ata da Sessão.
3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras **(http://164.163.239.234:5656/comprasedital/). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br .**
3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
3.10.2. Indicação do preço unitário e total;
3.10.3. Local de entrega: Paço Municipal;
3.10.4. Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;
3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável por 12 meses.
c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a ***tácita*** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 **-** Não poderão participar desta licitação:
4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.3 **–** Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos Decreto nº 10.024/19;
4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;
4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)
4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;
4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.1.11 - O impedimento de que trata o item 4.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA":

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis ordenarPor=nome&direcao=a sc, https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/,

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF

5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregão.

5.5 - Os "Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado**;**

5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Referência elaborado através das diretorias Solicitantes.
ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA
ANEXO VI - RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE COMPLETA COM PREÇO MÉDIO – **ARQUIVO EM PDF.**
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTENDO ANEXO – CADASTROS DE RESERVA.
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do

julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea "b" deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:(artigo 59)

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

c.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
c.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MAIOR DESCONTO POR LOTE.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**
7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**
7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.
7.10.2 **–** A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
7.12 **–** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.
7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.14.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.
7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.
7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
O julgamento desta proposta se dará pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO
a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)
b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)
c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 **–** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua PUBLICAÇÃO, que não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.

9.2 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA: O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos; contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada pela interrupção ocorrida, motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceitas pelos representantes do Departamento solicitante.

9.2.1. Os itens serão entregues (em geral), com todas as especificações exigidas, no Almoxarifado Municipal localizado na **Rua Miguel Cuebra Garcia, N° 180, Braúna-SP,** ou quando descrito o endereço no pedido da mercadoria.

a) Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
b) **Os produtos deverão ser entregues no local e endereço descriminado no pedido.**
c) **O horário disponível para entrega será das 8:00 às 16:00hs.**
d) Os produtos serão recebidos pelos profissionais designados pela contratante.
e) Os produtos serão aceitos na Unidade após a conferência das especificações exigidas.
f) Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas.
g) **Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias; ou seja; não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.**

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega/fornecimento do produto, mediante emissão de nota fiscal, que deverá ser encaminhada no e-mail do município compras@brauna.sp.gov.br, devidamente acervada pelo fiscal do contrato;

O pagamento será feito via depósito online na conta bancária em nome da licitante.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@brauna.sp.gov.br, para seu devido pagamento.
a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.

c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

d) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

9.3.1. DA FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO: O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade solicitada. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24h (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.3.1.1. As empresas vencedoras da Ata de Registro ficam inteiramente responsáveis por manter seus dados atualizados junto a esta municipalidade, inclusive os referentes a e-mails para envio de pedidos e números de telefones fixos e/ou *Whatzapp*.

9.4. DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos trabalhos com as especificações técnicas estabelecidas.

9.4.1. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Luiz Carlos de Godoy Filho
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: Diretor de Infraestrutura e Transporte
Telefone: (18) 99707-3575
Gestor do Contrato

9.4.1.1. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) Coordenação: Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

b) Tomada de decisão: Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.

c) Gestão de riscos: Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.

d) Fiscalização: Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

e) **Instrução processual:** Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.

f) **Pagamento:** Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

g) **Sanções:** Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.

h) **Manutenção da habilitação:** Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato.

i) **Atuação proativa:** Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

9.4.2. INDICAÇÃO DE FISCAL :

Nome: Airton Augusto da Silva
CPF: 105.061.398-83
E-mail: jujuzim1876@gmail.com
Setor: Infraestrutura e Transporte
Telefone: (18) 99170-0640
Fiscal de Execução do Contrato

9.4.2.1. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) **Acompanhamento e fiscalização:** Observar continuamente a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas conforme este Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas.

b) **Registro de ocorrências:** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes que forem observadas durante a execução do contrato, exigindo as correções necessárias.

c) **Atestar recebimento:** Confirmar o recebimento do objeto, mediante vistoria e conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, verificando se o produto foi entregue de acordo com as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.

d) **Verificação de resultados:** Avaliar a qualidade do objeto, assegurando que os resultados estejam em conformidade com as métricas estabelecidas no contrato.

e) **Comunicação com superiores:** Informar prontamente a autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.

f) **Subsídio para gestão:** Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor do contrato, mediante a tomada de decisões, aditivos, prorrogações ou sanções administrativas.

g) **Encaminhamento de pagamentos:** Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.

h) **Segurança no trabalho:** Assegurar que os contratados cumprem com as normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos envolvidos nas atividades.

i) **Outras responsabilidades:** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento e encerramento do contrato.

9.5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.5.1. DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos conforme os termos do Termo de Referência e de acordo com o Pedido de Compras;
b) Garantir qualidade, estar em perfeito estado, conservação adequada;
c) Respeitar o prazo de entrega;
d) Comunicar antecipadamente eventuais alterações ou dificuldades, tais como alteração de contrato social ou forma e prazo de entrega;
e) Emitir notas fiscais de acordo com o descrito no Edital;
f) Manter registro de lote, validade, "rastreabilidade" do produto entregue, para eventual auditoria ou fiscalização;
g) Manter atualizados os dados cadastrais da empresa (endereço, telefone, representante) durante a vigência do contrato;
h) Aceitar fiscalização irrestrita por parte da administração pública contratante: permitir acesso, esclarecimentos e atender reclamações;
i) Observar as cláusulas editalícias quanto a penalidades, multas, sanções em caso de descumprimento da ATA;
j) Manter, a disposição da municipalidade, durante toda a vigência da ATA, a documentação de habilitação da empresa;
k) Ajustar-se a eventuais aditamentos contratuais (ex: extensão de prazo, alteração de quantidade), conforme previsto.

9.5.2- DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
Av. Barão do Rio Branco, 485
44.440.832/0001-02 Exercício: 2026
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 06/11/2026 Página 1

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
02				PREFEITURA MUNICIPAL
02 01				GABINETE DO PREFEITO
020101				MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04				Administração
04 122				Administração Geral
04 122 0002				GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ORGÃOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 122 0002 2003 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
015		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
02 02				DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020202				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12				Educação
12 361				Ensino Fundamental
12 361 0007				GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO
12 361 0007 2012 0000				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
094		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	220.000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
095		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	200.003		Aux. Transporte Estado
020203				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – LIVRE
12				Educação
12 364				Ensino Superior
12 364 0007				GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO
12 364 0007 2016 0000				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR
148		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
02 03				DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020301				MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10				Saúde
10 301				Atenção Básica
10 301 0008				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR ANIMAL
10 301 0008 2017 0000				MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
158		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
02 05				DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
020501				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08				Assistência Social
08 122				Administração Geral
08 122 0004				GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS
08 122 0004 2024 0000				GESTÃO ADMINISTATIVA DO F.M.A.S.
214		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
08 122 0004 2025 0000				BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADÚNICO
221		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	500.001		IGD - BF
02 06				DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
020601				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04				Administração
04 122				Administração Geral
04 122 0002				GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ORGÃOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 122 0002 2034 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
266		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
02 07				DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIME
020701				MANUTENÇÃO DA DIRETORIA
11				Trabalho
11 334				Fomento ao Trabalho
11 334 0002				GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ORGÃOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
Av. Barão do Rio Branco, 485
44.440.832/0001-02 Exercício: 2026
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 06/11/2026 Página 2

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA				
02				PREFEITURA MUNICIPAL				
02 07				DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIME				
020701				MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	11			Trabalho				
	11 334			Fomento ao Trabalho				
	11 334	0002		GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ORGÃOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	11 334	0002 2052	0000	MANUTENÇÃO DO FATTEMB				
303			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.00		110.000	GERAL				
02 09				DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE				
020901				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
	15			Urbanismo				
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452	0005		GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
	15 452	0005 2038	0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
320			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.00		110.000	GERAL				
020902				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
	15			Urbanismo				
	15 451			Infra-Estrutura Urbana				
	15 451	0005		GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
	15 451	0005 2039	0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
337			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.00		110.000	GERAL				
020903				MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
	06			Segurança Pública				
	06 182			Defesa Civil				
	06 182	0003		GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	06 182	0003 2040	0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL				
346			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.00		110.000	GERAL				
02 14				DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA				
021402				MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
	06			Segurança Pública				
	06 181			Policiamento				
	06 181	0003		GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	06 181	0003 2050	0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
443			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.00		110.000	GERAL				

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes:

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site www.brauna.sp.gov.br .

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 16 de novembro de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal, em 16/11/2026

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172.823

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna-SP, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reposição e manutenção dos pneus utilizados na frota municipal do Município de Braúna, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, desempenho e continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelos diversos departamentos municipais.

A aquisição será realizada mediante sistema de registro de preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, possibilitando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e adequação às necessidades efetivas de consumo.

A aquisição dos pneus, destinados aos veículos pertencentes aos diversos setores da Administração Pública Municipal, observando-se as especificações técnicas compatíveis com cada modelo de veículo e sua respectiva aplicação.

As especificações dos pneus foram definidas considerando critérios de padronização, qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade técnica, visando assegurar a adequada manutenção da frota municipal e a eficiência operacional dos serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste termo de referência tem amparo legal e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, bem como demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade	Tipo	Descrição
4	175/65 R14 82T	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO

		REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	175/70 R13 82T	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
24	175/70 R14 88T	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88T, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
12	185 R14C	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 102/100R, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	185/60 R15 88H	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88H, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	185/65 R15 88H	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88H, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO

64	195/55 R15 85H	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	195/60 R15 88V	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 88V, ÍNDICE DE VELOCIDADE "V" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
8	195/65 R15 91H	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 91H, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	215/50 R17 91V	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 91V, ÍNDICE DE VELOCIDADE "V" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	215/65 R16 98H	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
32	215/75 R17.5 BORRACHUDO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 1700/1600, ÍNDICE DE VELOCIDADE "L" OU SUPERIOR, BANDA LARGA, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E

		DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
46	215/75 R17.5 LISO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 1700/1600, ÍNDICE DE VELOCIDADE "L" OU SUPERIOR, BANDA LARGA, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
64	225/65 R16 112R CARGO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	225/75 R16 118R CARGO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
12	235/75 R17.5 LISO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 132/130, ÍNDICE DE VELOCIDADE "M" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	265/70 R16 112S	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE "S" OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
24	275/80 R22.5 TUBELESS BORRACHUDO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, 16 LONAS, PRODUTO NOVO

		(PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
16	275/80 R22.5 TUBELESS LISO	ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 149/146; ÍNDICE DE VELOCIDADE "L" OU SUPERIOR, 16 LONAS, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
16	295/80 R22.5 TUBELESS RADIAL BORRACHUDO	CONSTRUÇÃO RADIAL; 16 LONAS, ARO 22.5; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 152/148; ÍNDICE DE VELOCIDADE "K" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
6	295/80 R22.5 TUBELESS RADIAL LISO	CONSTRUÇÃO RADIAL; 16 LONAS, ARO 22.5; ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO: 152/148; ÍNDICE DE VELOCIDADE "L" OU SUPERIOR, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
2	7.00-15	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO F2 (DIRECIONAL), RELAÇÃO DE LONAS: 10PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.
4	7.50-16 LT BORRACHUDO COM CÂMARA	10 LONAS, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO

2	9.00-20 LISO	CONSTRUÇÃO DIAGONAL; 14 LONAS, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	10.00-20 BORRACHUDO	CONSTRUÇÃO DIAGONAL; 16 LONAS, PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 E DEVERÁ SEGUIR O PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DE PNEUS DO INMETRO.
4	12.5/80-18 TUBELESS 14 LONAS SEM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO R4, RELAÇÃO DE LONAS: 14L. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.
10	14.00-24 TG TUBELESS 16 LONAS SEM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2, RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088
2	14.9-24 12 LONAS COM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO R1, RELAÇÃO DE LONAS: 12PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088
2	14-17.5 NHS TUBELESS 14 LONAS SEM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO L4/G4 (MINICARREGADEIRA), RELAÇÃO DE LONAS: 14PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.
12	17.5-25 TUBELESS 16 LONAS SEM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO G2/L2; RELAÇÃO DE LONAS: 16PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088
2	18.4-30 10 LONAS COM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO R1 (TRAÇÃO), RELAÇÃO DE LONAS: 10PR. O PRODUTO DEVERÁ SER

		CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.
2	18.4-34 12 LONAS COM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO R1, RELAÇÃO DE LONAS: 12PR. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088
2	19.5L-24 TUBELESS 12 LONAS SEM CÂMARA	PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO R4, RELAÇÃO DE LONAS: 12L. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088

5 DO PRAZO

5.1 - O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos; contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.2 - O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada pela interrupção ocorrida, motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceitas pelos representantes dos Departamentos solicitantes.

6 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante emissão de nota fiscal/fatura, devidamente acervada pelo fiscal do contrato;

8.2 - O valor será empenhado nas Fichas abaixo selecionadas, de acordo com a NF emitida.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 - Fornecer os itens especificados como discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.2 - Entrega por conta da CONTRATADA, independentemente de quantidade mínima, e custo de frete que correrá às expensas do fornecedor;

9.1.3 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna;

9.1.4 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer material/equipamento que apresente defeito;

9.1.5 - Exigência de garantia total mínima de cinco anos, além de pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso;

9.1.6 - Os itens serão entregues com todas as especificações exigidas, no **Almoxarifado Municipal** localizado na **Rua Miguel Cuebra Garcia N° 180, Braúna-SP.**

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 - Efetuar o pagamento dentro do previsto no contrato;

9.2.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.2.3 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no objeto, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

10. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos trabalhos com as especificações técnicas estabelecidas.

11. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 3692-9100
Gestor do Contrato

11.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Coordenação: Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

Tomada de decisão: Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.

Gestão de riscos: Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.

Fiscalização: Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Instrução processual: Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.

Pagamento: Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

Sanções: Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.

Manutenção da habilitação: Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato.

Atuação proativa: Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

12. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: AIRTON AUGUSTO DA SILVA
CPF: 105.061.398-83
E-mail: jujuzim1876@gmail.com
Setor: Infraestrutura e Transporte
Telefone: (18) 991200640
Fiscal de Execução do Contrato

12.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização: Observar continuamente a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas conforme este Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas.

Registro de ocorrências: Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes que forem observadas durante a execução do contrato, exigindo as correções necessárias.

Atestar recebimento: Confirmar o recebimento do objeto, mediante vistoria e conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, verificando se o produto foi entregue de acordo com as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.

Verificação de resultados: Avaliar a qualidade do objeto, assegurando que os resultados estejam em conformidade com as métricas estabelecidas no contrato.

Comunicação com superiores: Informar prontamente autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.

Subsídio para gestão: Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor do contrato, mediante a tomada de decisões, aditivos, prorrogações ou sanções administrativas.

Encaminhamento de pagamentos: Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.

Segurança no trabalho: Assegurar que os contratados cumprem com as normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos envolvidos nas atividades.

Outras responsabilidades: Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento e encerramento do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.

14. SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)				
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UM**	**QTD**

001	005.011.550	PNEU 175/65 R14 82T	UN	4
002	005.011.563	PNEU 175/70 R13 82T	UN	4
003	005.011.555	PNEU 175/70 R14 88T	UN	24
004	005.011.552	PNEU 185/60 R15 88H	UN	4
005	005.011.553	PNEU 185/65 R15 88H	UN	4
006	005.011.556	PNEU 195/55 R15 85H	UN	64
007	005.011.566	PNEU 195/60 R15 88V	UN	4
008	005.011.551	PNEU 195/65 R15 91H	UN	8
009	005.011.549	PNEU 215/50 R17 91V	UN	4
010	005.011.554	PNEU 215/65 R16 98H	UN	4

LOTE 02 - UTILITÁRIOS, VANS E COMERCIAIS LEVES				
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UM**	**QTD**
001	005.011.565	PNEU 185 R14C	UN	12
002	005.011.559	PNEU 225/65 R16 112R CARGO	UN	64
003	005.011.560	PNEU 225/75 R16 118R CARGO	UN	4
004	005.011.569	PNEU 265/70 R16 112S	UN	4
005	005.011.570	PNEU 7.00-15	UN	2
006	005.011.582	PNEU 7.50-16 LT BORRACHUDO COM CÂMARA	UN	4

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)				
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UM**	**QTD**
001	005.011.572	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	UN	4
002	005.011.557	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UN	32
003	005.011.558	PNEU 215/75 R17.5 LISO	UN	46
004	005.011.581	PNEU 235/75 R17.5 LISO	UN	12
005	005.011.567	PNEU 275/80 R22.5 TUBELESS BORRACHUDO	UN	24
006	005.011.568	PNEU 275/80 R22.5 TUBELESS LISO	UN	16
007	005.011.561	PNEU 295/80 R22.5 TUBELESS RADIAL BORRACHUDO	UN	16
008	005.011.562	PNEU 295/80 R22.5 TUBELESS RADIAL LISO	UN	6
009	005.011.571	PNEU 9.00-20 LISO	UN	2

LOTE 04 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PESADOS				
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UM**	**QTD**
001	005.011.573	PNEU 12.5/80-18 TUBELESS 14 LONAS SEM CÂMARA	UN	4

002	005.011.574	PNEU 14.00-24 TG TUBELESS 16 LONAS SEM CÂMARA	UN	10
003	005.011.575	PNEU 14.9-24 12 LONAS COM CÂMARA	UN	2
004	005.011.576	PNEU 14-17.5 NHS TUBELESS 14 LONAS SEM CÂMARA	UN	2
005	005.011.577	PNEU 17.5-25 TUBELESS 16 LONAS SEM CÂMARA	UN	12
006	005.011.578	PNEU 18.4-30 10 LONAS COM CÂMARA	UN	2
007	005.011.579	PNEU 18.4-34 12 LONAS COM CÂMARA	UN	2
008	005.011.580	PNEU 19.5L-24 TUBELESS 12 LONAS SEM CÂMARA	UN	2

A divisão em lotes proposta neste documento tem fundamento técnico, motivação adequada e compatibilidade com a realidade do mercado, com a finalidade e a natureza dos produtos, com a logística de fornecimento e com a busca pela modicidade de custos. Os itens foram reunidos em quatro lotes, segundo a afinidade técnica e a finalidade de uso para os departamentos solicitantes.

Os pneus vinculados ao Lote 01 destinam-se ao atendimento dos veículos leves de passeio e frotas de apoio administrativo das secretarias municipais. Os itens do Lote 02 atendem os utilitários, ambulâncias, vans de transporte de passageiros e caminhonetes de carga leve ou fiscalização. Por sua vez, o Lote 03 destina-se ao suprimento de pneus para veículos pesados, abrangendo os ônibus e micro-ônibus no transporte de alunos, munícipes e servidores, além de caminhões basculantes e de serviços urbanos. Por fim, os pneus do Lote 04 são destinados à manutenção operacional do maquinário pesado do município, composto por tratores agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras e pá-carregadeiras empregadas nas obras e infraestrutura urbana e rural.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 01	**GABINETE DO PREFEITO**
020101	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
04	**ADMINISTRAÇÃO**
04 122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04 122 0002 2003 0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**15**
Valor	**R$ 2.156,00**

---

02 06	**DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
020601	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
04	**ADMINISTRAÇÃO**

04 122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04 122 0002 2034 0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**266**
Valor	**R$ 2.516,00**

---

02 05	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
020501	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
08 122 0004 2024 0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S.**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**214**
Valor	**R$ 2.876,00**

---

02 05	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
020501	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
08 122 0004 2025 0000	**BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**221**
Valor	**R$ 2.156,00**

---

02 03	**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
020301	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**
10	**SAÚDE**
10 301	**ATENÇÃO BÁSICA**
10 301 0008 2017 0000	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**158**
Valor	**R$ 61.148,00**

02 02	**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
020203	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – LIVRE**
12	**EDUCAÇÃO**
12 364	**ENSINO SUPERIOR**
12 364 0007 2016 0000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**148**
Valor	**R$ 17.984,00**

02 09	**DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**
020901	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**
15	**URBANISMO**
15 452	**SERVIÇOS URBANOS**
15 452 0005 2038 0000	**MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**320**
Valor	**R$ 39,568,00**

02 09	**DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**
020903	**MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL**
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**
06 182	**DEFESA CIVIL**
06 182 0003 2040 0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**346**
Valor	**R$ 1.796,00**

02 07	**DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
020701	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA**

11	**TRABALHO**
11 334	**FOMENTO AO TRABALHO**
11 334 0002 2052 0000	**MANUTENÇÃO DO FATTEMB**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**303**
Valor	**R$ 21.580,00**

---

02 14	**DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
021402	**MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**
06 181	**POLICIAMENTO**
06 181 0003 2050 0000	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**443**
Valor	**R$ 3.596,00**

---

02 09	**DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**
020902	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
15	**URBANISMO**
15 451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**
15 451 0005 2039 0000	**MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**337**
Valor	**R$ 153.700,00**

---

02 02	**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
020202	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
12	**EDUCAÇÃO**
12 361	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12 361 0007 2012 0000	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Ficha	**94**
Valor	**R$ 61.148,00**

02 02	**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
020202	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
12	**EDUCAÇÃO**
12 361	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12 361 0007 2012 0000	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
Ficha	**95**
Valor	**R$ 29.776,00**

Assinam este Termo de Referência:

LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO - Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte
GISELI DE ANDRADE SOUZA ALVES - Diretora Municipal de Educação
VAGNER DE CARVALHO DUCATTI - Diretor Municipal de Saúde
PATRÍCIA NERY DE MIRANDA - Diretora Municipal de Assistência Social
GILMAR CODO BÁCCARO - Diretor Municipal de Administração e Gabinete
ERALDO JOSÉ AUGUSCO- Diretor Municipal de Segurança Pública Municipal
DAIANE CRISTINA ALMEIDA LEAL - Diretora Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. ...../2026.

Processo Licitatório/Protocolo n°. ...../2026.

Objeto: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n°._____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ ,inscrita no CNPJ n°. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520/2002.

_____,____. de _____de _____
(Local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. ...../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2026

OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

A empresa..... CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ....., CPF ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Braúna/SP, na modalidade ..... e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;

3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;

10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Braúna/SP.

_____/UF , _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026
(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026.
REGISTRO DE PREÇO N° .../2026.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF , _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1328/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026
LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N. º 14.133/21.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, empresa **.....**, com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., representado pelo senhor **.....**, empresário, portador do RG. Nº. ....., inscrito no CPF/ n°. ....., *NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL*, residente e domiciliado na *(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*), manifesta sua expressa concordância e adesão para integrar o **CADASTRO DE RESERVA** da Ata de Registro de Preços supra referenciada, firmada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DA CONDIÇÃO DE INCLUSÃO: A inclusão neste cadastro de reserva decorre da classificação da empresa no certame licitatório em referência, tendo optado formalmente por:

- ( ) Reduzir seu preço: Fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor da licitação, conforme registrado em ATA.
- ( ) Manter seu último lance ofertado e/ou preço original: Fornecer o objeto pelo seu último lance ofertado e/ou preço original, quando for o caso, (desde que aceito e homologado pela Administração), conforme ATA.

2. DO COMPROMISSO E DA CONVOCAÇÃO

- 2.1. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de compra por parte da Administração Pública.
- 2.2. O integrante do cadastro de reserva assume o compromisso firme de assinar a ata ou o contrato correspondente e fornecer os bens/serviços caso o detentor principal da Ata de Registro de Preços seja desclassificado, tenha seu registro cancelado ou descumpra suas obrigações contratais.
- 2.3. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a ordem de classificação final obtida no certame.
- 2.4. A recusa injustificada em honrar o fornecimento após a convocação regular sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

3. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:A empresa fica registrada no cadastro de reserva para os seguintes itens:

Tabela dos lotes:

4. DA VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão e o respectivo cadastro de reserva terão vigência vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, qual seja, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia consulta e anuência do registrado.

Por estar de pleno acordo, o representante legal da empresa assina eletronicamente o presente termo.

_____/UF , _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
ARQUIVO EM PDF

RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE COMPLETA COM PREÇO MÉDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. ...../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2026

Objeto: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

ANEXO VII - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2026, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob n° 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATANTE",** neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a (s) empresa (s):

....., com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., representado pelo senhor **.....**, empresário, portador do RG. Nº. ....., inscrito no CPF n°. ....., *NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL*, residente e domiciliado na *(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*),

doravante denominada (s) de "**CONTRATADA (S)"**, tendo em vista a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1328/2026,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termo artigo 28, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLAÚSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

3.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA DE FORNECIMENTO

3.1.1. Ainda não há uma definição quanto a quantidade mínima a ser solicitada pelas unidades requisitantes.

3.2. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): Esta ATA de Registro de Preços será gerenciada através pelo município de Braúna/SP, por meio da Diretoria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tendo como demais participantes as diretorias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Gabinete, Segurança Pública Municipal e Diretoria Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

3.2.1. DO FISCAL E GESTOR: Esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos trabalhos com as especificações técnicas estabelecidas.

3.2.2. Para Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Luiz Carlos de Godoy Filho

CPF: 293.870.588-32

E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br

Setor: Diretor de Infraestrutura e Transporte

Telefone: (18) 99707-3575

Gestor do Contrato

3.2.2.1. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

a) Coordenação: Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

b) Tomada de decisão: Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.

c) Gestão de riscos: Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.

d) Fiscalização: Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

e) Instrução processual: Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.

f) Pagamento: Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

g) Sanções: Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.

h) Manutenção da habilitação: Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato.

i) Atuação proativa: Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

3.2.3. INDICAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

Nome: Airton Augusto da Silva

CPF: 105.061.398-83

E-mail: jujuzim1876@gmail.com

Setor: Infraestrutura e Transporte

Telefone: (18) 99170-0640

Fiscal de Execução do Contrato

3.2.3.1. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Acompanhamento e fiscalização: Observar continuamente a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas conforme este Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas.

b) Registro de ocorrências: Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes que forem observadas durante a execução do contrato, exigindo as correções necessárias.

c) Atestar recebimento: Confirmar o recebimento do objeto, mediante vistoria e conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, verificando se o produto foi entregue de acordo com as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.

d) Verificação de resultados: Avaliar a qualidade do objeto, assegurando que os resultados estejam em conformidade com as métricas estabelecidas no contrato.

e) Comunicação com superiores: Informar prontamente a autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.

f) Subsídio para gestão: Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor do contrato, mediante a tomada de decisões, aditivos, prorrogações ou sanções administrativas.

g) Encaminhamento de pagamentos: Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.

h) Segurança no trabalho: Assegurar que os contratados cumprem com as normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos envolvidos nas atividades.

i) Outras responsabilidades: Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento e encerramento do contrato.

3.3. NÃO HÁ nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a previsão de CARONA.

3.4. Cadastro de Reserva: A listagem dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, organizados por ordem de classificação, e dos que mantiveram seu último lance ofertado e/ou proposta original, quando for o caso, constam do Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo o **início em ...../...../2026 e encerrar-se-á em ...../...../2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei 14.133/21.

3.1. Em caso de termo aditivo, este só será para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não haverá quantitativo adicional.

3.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento, devendo a DETENTORA da Ata de Registro de Preços manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ ..... (.....).**

4.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega/fornecimento do produto, mediante emissão de nota fiscal, que deverá ser encaminhada no e-mail do município compras@brauna.sp.gov.br, devidamente acervada pelo fiscal do contrato;

6.1. O pagamento será feito via depósito online na conta bancária em nome da licitante.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@brauna.sp.gov.br, para seu devido pagamento.
a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.
c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.
d) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.1. DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos conforme os termos do Termo de Referência e de acordo com o Pedido de Compras;
b) Garantir qualidade, estar em perfeito estado, conservação adequada;
c) Respeitar o prazo de entrega;
d) Comunicar antecipadamente eventuais alterações ou dificuldades, tais como alteração de contrato social ou forma e prazo de entrega;
e) Emitir notas fiscais de acordo com o descrito no Edital;
f) Manter registro de lote, validade, "rastreabilidade" do produto entregue, para eventual auditoria ou fiscalização;
g) Manter atualizados os dados cadastrais da empresa (endereço, telefone, representante) durante a vigência do contrato;
h) Aceitar fiscalização irrestrita por parte da administração pública contratante: permitir acesso, esclarecimentos e atender reclamações;
i) Observar as cláusulas editalícias quanto a penalidades, multas, sanções em caso de descumprimento da ATA;
j) Manter, a disposição da municipalidade, durante toda a vigência da ATA, a documentação de habilitação da empresa;
k) Ajustar-se a eventuais aditamentos contratuais (ex: extensão de prazo, alteração de quantidade), conforme previsto.

7.2. DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a) As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

b) É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

c) É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências apontadas, para a finalidade indicada nessa disposição.

CLÁUSULA NONA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ARP, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ... de ..... de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO
Prefeito Municipal

(EMPRESA/REPRES. DA EMPRESA)

RODRIGO DURAN VIDAL
Procurador Jurídico Municipal
OAB nº 172.823

Anexo I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram fornecer os lotes/itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*
TABELA DE FORNECIMENTO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram fornecer os lotes/itens com preços iguais ao último lance ofertado por eles e/ou proposta original, quando for o caso:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*
TABELA DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP
CONTRATADA: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1328/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

OBJETO: A presente licitação destina-se a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Braúna/SP, conforme especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.121.978-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.121.978-82
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.121.978-82
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESA POR PARTE DO CONTRATANTE:
Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.121.978-82
Assinatura: _____

Nome: Giseli de Andrade Souza Alves
Cargo: Diretora Municipal de Educação
CPF: 217.721.638-99
Assinatura: _____

Nome: Vagner de Carvalho Ducatti
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 296.906.958-00
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:
Nome: Luiz Carlos de Godoy
Cargo: Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte
CPF: 293.870.588-32
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Augusto da Silva
Cargo: Ajudante Geral
CPF: 105.061.398-83
Assinatura: _____